



20.15- Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

20.16- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconformação sua ou de representante.

Baturité/CE, 12 de setembro de 2022.


Nylmara Gleice Moreira de Oliveira

PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPONHAM UMA SOLUÇÃO INTEGRADA, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS – COI DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, tudo conforme especificações e exigências neste Termo de Referência e no Detalhamento dos Serviços em anexo.

2. CONTRATANTE
 GABINETE DO PREFEITO

3. FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta com empresa por preço unitário, conforme segue, discriminando especificações e quantidades.

5. ESPECIFICAÇÕES COM ORÇAMENTO BÁSICO

5.1. As especificações técnicas indicam as características exigíveis para o fornecimento e execução dos itens descritos.

ADAPTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS			
AQUISIÇÃO			
Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Adequação da Sala do Centro de Operações Integradas, incluindo Rede de Computador, Piso Elevado, AR-Condicionado, Elétrica, Hidráulica e Mobiliário para Pleno Atendimento ao Termo de Referência e Manutenção da Operação	Und	1
2	Vídeo Wall de 06 (2x3) Módulos de LED FULL HD incluindo Computador de Gerenciamento Estrutura de Fixação e Painel de Acumamento	Und	1
3	Estação de Trabalho para Operador da Central com 02 Monitores 21,5", Teclado e Mouse	Und	4
4	Mesa Controladora com Joystick	Und	4

[assinatura]

[assinatura]



5	Switch Layer 3 Gerenciável com 48 Portas Gigabit + 4 Portas de 10 Gigabit para Fibra	Unc	1
6	Rack para Servidor 44U + KVM de Barceja com Monitor Acoplado	Unc	1
7	Nobreak 20 KVA - Autonomia 2h	Unc	1

SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO (CFTV)

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Software de gerenciamento, monitoramento, comando e gravação de vídeo e respectivas licenças por câmera	Unc	1
2	Servidor de vídeo com sistema operacional windows server + sql server atualizados	Unc	1
3	Storage com capacidade de 120tb com licença de backup	Unc	1
4	Conjunto completo de câmera de video movel piz	Cj	25
5	Caixa de proteção para equipamentos completa, com seus componentes elétrico e eletrônicos, alimentação elétrica e aterramento	Cj	25
6	Fornecimento e instalação de coluna 5' x 6,0m + braço projetado de 3" x 4,70m	Cj	25

SISTEMA DE CERCAMENTO ELETRÔNICO

Item	Descrição	Und.	Quant
1	Pontos de coleta de imagens - 02 faixas	Unc	9

SISTEMA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA PATRIMONIAL

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	NVR Gravador, com Kit Monitor 24", Teclado E Mouse Microsoft Wireless	Cj	48
2	Câmera Bullet 2MP com Iluminador Infravermelho para uso Interno/Externo	Un	192
3	Switch PoE 16 portas Gigabit	Pç	48
4	Mini Rack De Parede 6u X 470mm	Pç	48
5	Nobreak UPS Senoidal 2200 4BS/2BA Unversa Bivolt 4420	Pç	48

6	Infraestrutura para Instalação de Câmeras e Central de Alarme	Fç	48
7	Central de Alarme, com Sirenes e Módulos de Repetição	C.	48
8	Sensor de Presença Infravermelho	Ln	238
9	Sensor Magnético de Porta	Ln	384

SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E LICENÇA DE SOFTWARE			
SERVIÇO MENSAL			
Item	Descrição	Und	Quant.
1	Equipe de suporte on-site - para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, atualização e atendimento emergências	Serv	1
2	Gestão do sistema de cercamento eletrônico	Serv	1
3	Sistema de comunicação digital - terminal digital portátil e fixo	Serv	49
4	Sistema de gestão de alarmes de intrusão	Serv	1
5	Links para conectividade lan-to-lan	Urid	82

5.2. O Detalhamento dos Serviços encontra-se anexo a este Termo de Referência.

6. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
Gabinete do Prefeito	01.01-04.122.0402.2.0C1	3.3.90.39.00	1500000000

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas conforme relação a seguir

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceita autenticação eletrônica;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo.
- c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação;
- e) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sece, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA;**
- f) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE** (no tocante ao tema da exigência de alvará de funcionamento, é importante ressaltar que, pelo art. 28, V, e pelo art. 30 IV, da Lei nº 8.666/1993, há a possibilidade de exigência de alvará de funcionamento, desde que seja exigível para a atividade em comento.

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

[...].

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: [...].

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Verifica-se que apesar de a Lei nº 8.666/1993 não versar sobre o assunto, a jurisprudência dos tribunais tem demonstrado a efetiva necessidade da apresentação do alvará como critério fundamental.

Edital – alvará de funcionamento

TJDFT decidiu:

1 – Ao inscrever-se em procedimento licitatório, obriga-se o concorrente a observar as regras constantes do edital, uma vez que este faz lei entre as partes.

2 – A exigência de apresentação de alvará de funcionamento, não se mostra desarrazoada e incoerente uma vez que se destina a todos os interessados, preservando o princípio da igualdade entre os participantes.

Fonte: TJDFT. 5ª Turma Cível. AGI nº 20020020005905. DJ, 21 ago. 2002. p. 103.

TCE-MG - DENÚNCIA DEN 932541 (TCE-MG)

Ementa: DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. PREFEITURA MUNICIPAL. RESTRIÇÃO QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E OFERECIMENTO DE RECURSOS. PREJUÍZO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NÃO VERIFICADO NO CASO CONCRETO. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO. EXIGÊNCIA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA HABILITAÇÃO. IRREGULARIDADES AFASTADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR. 1. Pautando-se no princípio do contraditório e ampla defesa, não é razoável que sejam restringidas as formas de encaminhamento de recursos e impugnações. 2. Por via de regra, prevalece a vedação à participação dos consórcios em licitações em que o objeto for comum, simples e de pequena monta; a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame. 3. É regular a exigência de apresentação de alvará de localização e funcionamento na fase de habilitação quando demonstrada a pertinência desta exigência diretamente relacionada à atividade de fornecimento de alimentos, sujeita a fiscalização,

licenciamento e controle por parte da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Acórdão 7982/2017 - Segunda Câmara – TCU Representação.

Relator Ministra

Ana Arraes) Licitação. Habilitação jurídica. Documentação. Alvará. Funcionamento. Exigência. Para fins de habilitação jurídica, é vedada a exigência de apresentação de alvará de funcionamento sem a demonstração de que o documento constitui exigência do Poder Público para o funcionamento da licitante, o que deve ser evidenciado mediante indicação expressa da norma de regência no edital da licitação.

Justifica-se a exigência de alvará de funcionamento devido haver legislações específicas em cada Município que suportam tal exigência estando prevista nos Códigos Tributários Municipais, como forma de comprovar que os estabelecimentos estão licenciados para funcionamento e exploração dos serviços em tela).

II - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.1) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - c.2) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual
 - c.3) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
 - c.4) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
 - c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPF, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será



assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item acima.

III - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) **Balancço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados como na forma da Lei, o Balancço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.1.1) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído

a.1.2) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

a.1.3) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede, caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresaria, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresarias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

a.1.4) **As empresas constituídas á menos de um ano** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balancço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item a), no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento)

c) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

d) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

e) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item d) engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito do que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);
- Comprovantes/termos de autenticações digitais (assinatura digital) a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

OBS¹ A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro de Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 por meio da apresentação de escrituração contábil digital na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

f) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

g) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as instruções Normativas (RFB nº 2003/13 e RFB nº 1958/20) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Fica na exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.639/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

h) Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), igual ou maior que um (>1), Grau de Endividamento (GE), igual ou menor que cinquenta (<0,50) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que um (>1) cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- ✓ O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício

- seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- ✓ O Índice de **Liquidez Corrente (LC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
 - ✓ O Índice de **Grau de Endividamento (GE)** indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

h 1) JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE BATURITÉ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

- i) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;
- j) Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), em data não superior a 30 (trinta) dias;
- k) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, em data não superior a 30 (trinta) dias.

IV - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de inscrição ou registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que conste responsável(is) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação
- b) Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações para a apresentação dos serviços, constando de: relação de equipamentos, fotografias da estrutura física externa e interna da sede da empresa e alguns documentos de pagamento (água, luz, telefone fixo, outros), que comprovem o funcionamento da empresa (no nome da empresa e/ou CNPJ).

IV.I. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- a) Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente na data prevista para abertura da licitação, profissional de nível superior com aptidão legal para

desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, devicadamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA e /ou CAU, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado serviços de características técnicas semelhantes às do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestados de fiscalização ou supervisão de serviços.

b) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- b.1) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b.2) O sócio comprovando-se a participação societária através da cópia do Contrato Social;
- b.3) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço.

c) Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Implantação e Manutenção de Central de Operações.
2	Implantação e Manutenção de Sistema de Video Monitoramento (câmeras).
3	Implantação e Manutenção de Pontos de Coleta de Imagens (Sistema de Cercamento Eletrônico).
4	Implantação e Manutenção de Sistema de Análises e Inteligência (Sistema de Cercamento Eletrônico).
5	Implantação e Manutenção de Sistema de Comunicação Digital (Voz).
6	Implantação e Manutenção de Rede de Comunicação LAN-to-LAN

d) O profissional responsável técnico apresentado no **ACERVC DE CAPACIDADE TÉCNICA** anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA e /ou CAU, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

e) A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do(s) acervo(s), informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

IV.II. CAPACITAÇÃO TECNICO-OPERACIONAL:

a) Apresentar no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a empresa licitante executado serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto dessa licitação. Para fins da comprovação

de que trata este subitem são considerados relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação as seguintes parcelas de serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Implantação e Manutenção de Central de Operações.	Unidade	1
2	Implantação e Manutenção de Sistema de Video Monitoramento (câmeras).	Unidade	37
3	Implantação e Manutenção de Pontos de Coleta de Imagens (Sistema de Cercamento Eletrônico).	Unidade	4
4	Implantação e Manutenção de Sistema de Análises e Inteligência (Sistema de Cercamento Eletrônico).	Unidade	1
5	Implantação e Manutenção de Sistema de Comunicação Digital (Voz).	Unidade	1
6	Implantação e Manutenção de Rede de Comunicação LAN-to-LAN.	Unidade	1

- b) Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais)
 c) Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução dos serviços.

V - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei nº 8.636/93).

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das Propostas de Preços escritas e dos lances obedecerá aos seguintes critérios

9.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2- A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

9.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas



condições definidas no item.

9.2- A Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

9.3.1- A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

9.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006.

9.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

9.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 9.5.1.

9.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

9.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.5.1.2- Para efeito do disposto no 9.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.5.1.1, inciso I

deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.1.4- O disposto no item 9.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.1.5- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de esclarecimento o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

9.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados. sujeitando o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

9.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.10- Apresentar descritivos técnicos (datasheet), em português, de todos os equipamentos e sistemas ofertados pertencentes a solução proposta não sendo necessária a apresentação de especificações de itens acessórios para a execução do contrato, tais como: mesa de atendimento, poltrona office, ar condicionado, suporte para monitor, sofá, micro ondas, frigobar, cafeteria, apoio para os pés ergonômico, roupeiro e materiais de infraestruturas, acabamento, mecânico, elétrico e de rede e link de dados.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas garantida a

prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Baturité prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalização, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada,



estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais e Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto do Contrato pelo período de 12 (doze) meses de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- Manter durante toda a execução do objeto contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Baturité por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Baturité.

- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

14. PRAZO DE DURAÇÃO

O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores.

15. PAGAMENTO

A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços;

A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de Nota Fiscal;

Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

16. DAS AMOSTRAS

16.1- A apresentação de amostras ficará reservada ao momento posterior a classificação das propostas comerciais e habilitação, vinculando portanto, apenas a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

16.1.1- A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar que, por qualquer motivo, deixar de apresentar a amostra relacionadas no item 16.2, ou apresentá-la de forma irregular ou incompleta, em desacordo com o item acima exposto, será de pronto desclassificada.

16.2- Devem ser apresentadas as seguintes amostras:

- ✓ 1 (uma) câmera PTZ Dome, de acordo com as exigências do Termo de Referência.
- ✓ Software de gerenciamento, monitoramento, comando e gravação de VÍDEO.
- ✓ Uma Central de Análises e Monitoramento (CAM) simulada por servidor com banco de dados.
- ✓ Uma estação de pesquisa.
- ✓ Um ponto de coleta (PCL) de duas faixas, instalado em local a ser escolhido pela CONTRATANTE. A empresa, caso seja aprovada, deverá manter este equipamento instalado, para a operação após a contratação. O PCL deve estar equipado com

todos os mesmos módulos e deve ser exatamente o mesmo ofertado pelo proponente em sua proposta.

- ✓ Link de dados entre o PCL e a CAM.
- ✓ Dois transceptores (terminais) portátil ou fixo com GPS e demais acessórios, idêntico à solução ofertada.
- ✓ Computador com o console de despacho.
- ✓ Ferramenta de gestão remota de dispositivos.
- ✓ Veículo com o hardware da solução proposta instalada;
- ✓ Software de telemetria gerenciador da solução proposta;
- ✓ Máquinas Servidor(es) e Cliente(s), aplicativo(s), banco(s) de dados e demais acessórios em quantidade necessária para a demonstração das exigências deste termo.

17. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

17.1- A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

17.2- Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

Baturité/CE 12 de setembro de 2022.

Atenciosamente,



Cicero Antonio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DO GABINETE DO PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, CE



DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

OBJETIVO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPONHAM UMA SOLUÇÃO INTEGRADA, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS – COI DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, tudo conforme especificações e exigências neste Termo de Referência.

Além da adequação no local, para a perfeita implantação do projeto, a contratada deve ser capaz de criar um sistema de monitoramento e controle, incluindo câmeras de vídeo monitoramento IP (CFTV), equipamentos de leitura automática de placas veiculares com software de análise e inteligência (Cercamento Eletrônico), equipamentos de comunicação digital, monitoramento e segurança patrimonial, treinamento e operação assistida, rede de comunicação em fibra para suportar todos os sistemas controle e adequações necessárias para a perfeita execução do projeto.

JUSTIFICATIVA:

Com o intuito de elevar a qualidade de vida da sua população e sua sensibilidade de segurança, a administração de Baturité visa ser capaz com este projeto, de gerar maior capacidade de atendimento a missões críticas, além de monitorar melhor seu patrimônio e a mobilidade de nossa cidade.

A solução consiste em um sistema que auxilia os agentes públicos no desempenho de suas funções, reduzindo a possibilidade de falhas humanas e aumentando a velocidade do tempo de resposta a uma situação crítica com vistas a prevenção da mesma.

A implantação prevista neste documento, visa elevar a qualidade de ferramentas fornecidas aos servidores das secretarias envolvidas no atendimento a emergência e, também, um melhor relacionamento de órgão municipais com órgãos estaduais e federais de defesa social.

Todas as ocorrências relacionadas a missão críticas ou mesmo a capacidade de prevê-las serão realizadas monitoradas e orientadas por este centro. Para isso, a empresa vencedora do certame, deve possuir uma solução capaz de trabalhar concomitantemente e de forma integrada todos os itens descritos neste Termo de Referência

Para melhor capacidade da empresa de entender o pleito desta municipalidade, segue planilha com todos os itens que devem compor a solução, acompanhados de suas descrições técnicas. A parte de reforma e adequação predial, equipamentos e dispositivos (itens 1 a 4 da tabela) serão adquiridos como patrimônio da Prefeitura e as licenças de software e serviços de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico (item 5 da tabela) serão prestados mensalmente e remunerados desta forma. Todos os equipamentos adquiridos pela CONTRATANTE deverão possuir garantia de, no mínimo, 1 ano contra defeitos de fabricação. A instalação e configuração de todos os equipamentos (hardware e software) será responsabilidade da CONTRATADA, devendo seguir todas as normas vigentes e as especificações dos fabricantes, não podendo a mesma alegar perda de garantia dos equipamentos por falhas na instalação. Em caso de defeitos de fabricação insanáveis dentro do prazo de garantia, a CONTRATANTE deve substituir o equipamento por um novo, do mesmo modelo ou superior no menor prazo possível. Este prazo deve ser negociado entre as partes.

Em caso de defeitos causados por mal uso da CONTRATANTE dentro do período de garantia ou por qualquer motivo, fora do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá apresentar proposta de venda para aprovação da CONTRATANTE, visando nova aquisição.

ADAPTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS			
Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Adequação da Sala do Centro de Operações Integradas, incluindo Rede de Computador, Pisc Elevado, AR-Condicionado, Elétrica, Hidráulica e Mobiliário para Pleno Atendimento ao Termo de Referência e Manutenção da Operação	Und	1
2	Vídeo Wall de 06 (2x3) Módulos de LED FULL HD. Incluindo Computador de Gerenciamento, Estrutura de Fixação e Painel de Acumulação	Und	1
3	Estação de Trabalho para Operador da Central com 02 Monitores 21,5", Teclado e Mouse	Und	4
4	Mesa Controladora com Joystick	Und	4
5	Switch Layer 3 Gerenciável com 48 Portas Gigabit + 4 Portas de 10 Gigabit para Fibra	Und	1
6	Rack para Servidor 44U + KVM de Bandeja com Monitor Acoplado	Und	1
7	Nobreak 20 KVA - Autonomia 2h	Und	1

SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO (CFTV)			
Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Software de gerenciamento, monitoramento, comando e gravação de vídeo e respectivas licenças por câmera	Und	1
2	Servidor de vídeo com sistema operacional windows server + sql server atualizados	Und	1
3	Storage com capacidade de 120tb com licença de backup	Und	1
4	Conjunto completo de câmera de vídeo móvel ptz	Cj	25
5	Caixa de proteção para equipamentos completa com seus componentes elétrico e eletrônicos, alimentação elétrica e aterramento	Cj	25
6	Fornecimento e instalação de coluna 5' x 3,0m + braço projetado de 3" x 4,70m	Cj	25



SISTEMA DE CERCAMENTO ELETRÔNICO			
Item	Descrição	Und.	Quant
1	Pontos de coleta de imagens - 02 faixas	Jrd	9

SISTEMA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA PATRIMONIAL			
Item	Descrição	Und.	Quant.
1	NVR Gravador, com Kit Monitor 24", Teclado e Mouse Microsoft Wireless	Cj	48
2	Câmera Bullet 2MP com Iluminador Infravermelho para uso Interno/Externo	Jn	192
3	Switch PoE 16 portas Gigabit	Pç	48
4	Mini Rack De Parede 6u X 470mm	Pç	48
5	Nobreak UPS Senoidal 2200 4BS/2BA Universal Bivolt 4420	Pç	48
6	Infraestrutura para Instalação de Câmeras e Central de Alarme	Pç	48
7	Central de Alarme, com Sirenes e Módulos de Repetição	Cj	48
8	Sensor de Presença Infravermelho	Jn	288
9	Sensor Magnético de Porta	Jn	384

SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E LICENÇA DE SOFTWARE			
Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Equipe de suporte on-site - para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, atualização e atendimento emergências	Serv	1
2	Gestão do sistema de cercamento eletrônico	Serv	1
3	Sistema de comunicação digital - terminal digital portátil e fixo	Serv	49
4	Sistema de gestão de alarmes de intrusão	Serv	1
5	Links para conectividade lan-to-lan	Unid	82

DOS REQUISITIMOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS SERVIÇOS, EQUIPAMENTO E SISTEMAS.

A seguir são descritos os requisitos mínimos necessários para cada um dos serviços a serem prestados e dos equipamentos/sistemas a serem fornecidos, instalados, configurados e mantidos pela CONTRATADA.

Os equipamentos/sistemas e serviços citados neste TERMO DE REFERENCIA são baseados em uma especificação mínima necessária para a execução do projeto com qualidade operacional e funcionamento adequado e requerido pelas aplicações.

Se a empresa vencedora propuser equipamentos com maior capacidade, os itens serão aceitos positivamente. É importante citar que este documento está embasado na Lei 8666/93 que prevê a punição rigorosa de qualquer descumprimento das especificações citadas abaixo bem como de qualquer parte do edital, sendo este um documento oficial de referência e consulta normativa.

1. ADAPTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O CENTRO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS

1.1. Adequação da Sala do Centro de Operações Integradas – COI

Consiste na adaptação de um espaço indicado pela Prefeitura, que deverá ser transformado no Centro de Operações Integradas – COI

No mínimo devem ser preparadas uma Sala de Monitoramento e uma Sala de Equipamentos (Data Center).

Ambas deverão ser climatizadas e deverão receber o mobiliário adequado para o correto funcionamento do sistema.

1.1.1 Na Sala de Monitoramento serão instalados os seguintes dispositivos:

- a) Mobiliário para estação de trabalho composto de Mesas e Poltronas tipo Office.

- b. Estação de Monitoramento com dois monitores LED de 21,5 polegadas para visualização de câmeras de vigilância.
- c. Teclado Joystick.
- d. Vídec Wall de 6 Telas Full HD".

1.1.2. Na Sala de Equipamentos (Data Center) serão instalados:

- a. Rack 44 U.
- b. Nobreak de 20 kVA.
- c. Switch Gerenciável.
- d. Servidores e Storage.

1.1.3. Como sugestão segue abaixo as características do mobiliário desejado:

- a. Mesa Reta – 1,36 x 0,67 x 0,75;
 - o Confeccionada em MDP, revestida em laminação decorativa na cor Carvalho Avelã;
- b. Gaveteiro com rodas 4 gavetas;
 - o Estrutura: Corpo e frente das gavetas em MDP #18mm com acabamento em fita PVC, com correições nas gavetas;
 - o Tampo: em MDP #25mm;
 - o Fechadura: Frontal, trancando todas as gavetas simultaneamente;
 - o Puxadores: em plástico de alta resistência.
- c. CPU
 - o Suporte para CPU confeccionado em:
 - o Aro em aço com pintura epóxi;
 - o Prateleira em MDF, revestida em laminado decorativo.

Cadeira

- o Certificada ABNT - Laudo NRB 13962.
- o Capas do assento, encosto e estrutural do encosto injetados em PP, madeira compensada no assento.
- o Espumas do assento e encosto injetados em poliuretano flexível de alta densidade e alta resistência, com densidade de 33.

A CONTRATADA deve fornecer, instalar, configurar logicamente e estruturar a rede de computadores e servidores no local designado para o Centro de Operações Integradas - COI, com todos os racks, switches, nobreak e demais dispositivos de rede e proteção elétrica necessários ao desempenho adequado da solução.

1.2. Sistema de Videowall

A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, configurar e manter o sistema de Videowall que será adquirido como patrimônio da CONTRATANTE.

Um Videowall é o conjunto de telas de LED de alta tecnologia, sem bordas grossas a fim de passar a impressão de ser um único conjunto e através do seu servidor pode alternar imagens monitores. Deverá ter como objetivo prover um mecanismo de visualização de resolução e desempenho superiores aos permitidos por estações de trabalho convencionais.

O Videowall deverá ser composto de 6 (seis) telas de 46" em matriz de 2 (duas) linhas x 3 (três) colunas.

Os painéis deverão oferecer funções de colaboração ímpares e exclusivas, permitindo o compartilhamento de aplicativos e também com eventuais novos sistemas visuais complementares, que englobem as áreas técnicas, administrativas e de direção ao dia a dia dos centros de monitoramento e controle.

Deve ter a possibilidade de ser integrado em sistemas visuais profissionais baseados em tecnologia LCD/LED ou retroprojeção, de maneira localizada ou distribuída, com elevada escalabilidade, propiciando ampliações, transferências e realocações com total liberdade.



Deve permitir grande escalabilidade: cada módulo acresce um quantum adicional de capacidade de processamento ao painel, fazendo com que a capacidade computacional cresça na medida em que a matriz de monitores aumenta.

Deve possuir elevada tolerância a falhas e resiliência.

O equipamento ofertado deverá permitir a visualização de um número ilimitado de sistemas, pois o compartilhamento deverá ocorrer de forma horizontal e vertical dentro das áreas de atuação, sejam elas: sala de controle, área técnica, engenharia, manutenção, gerência, diretoria, presidência etc.). Tal compartilhamento poderá ocorrer entre Vídeo Wall e simples estações de trabalho

Softwares de gerenciamento para estruturação sistêmica, sincronização servidor de gestão e cadastro de aplicativos, destinado ao administrador do sistema que, trabalhando em conjunto com o software cliente e a partir das informações por este geradas, fará o gerenciamento e a interface dos conteúdos cadastrados, dos usuários e seus níveis de acesso e arquitetura que compõe o sistema.

Esta ferramenta também deverá ser responsável por toda a integridade sistêmica, capaz de monitorar componentes e alertar o administrador quando da ocorrência de falhas no hardware ou software.

É o Módulo de controle pelo qual os vários usuários do sistema controlam os conteúdos disponíveis para visualização e operam os layouts nos diversos painéis de visualização.

Através das funcionalidades deste software deverá ser possível a criação automática de layouts e presets de câmeras e aplicativos, as operações de controle de janelas, o posicionamento e redimensionamento dos conteúdos, o controle das entradas físicas de vídeo dos displays e o controle remoto de estações conectadas ao sistema.

O acesso à ferramenta será controlado por senha, e os níveis de acesso as funcionalidades serão os definidos pelo administrador/supervisor na ferramenta de gerenciamento.